



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Fornecimento de refeições prontas, tipo “Marmita”, visando o atendimento das demandas oriundas das unidades administrativas do Município de Vargem Bonita

2 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:

Edinan Favretto

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição visa dar suporte as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas do Município, em especial aquelas relacionadas a trabalho realizado junto ao Interior do Município, fornecendo alimentação adequada aos servidores públicos municipais

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

As empresas interessadas em realizar o certame deverão atender aos seguintes requisitos:

Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) *Ato constitutivo*, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

c) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

Quanto a **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da *União*, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Estaduais*, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos *Municipais*, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia* por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Quanto a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) *Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial*, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

Quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**:

a) *Comprovação de capacidade para a execução do objeto* deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (*Atestado de Capacidade Técnica*) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

b) A proponente, **deverá ainda**, sob pena de inabilitação, **declarar**:

I. *Não emprega menor de 18 anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III. Que cumpre as exigências de *reserva de cargos* para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. A *inexistência de quaisquer fatos impeditivos* de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Vargem Bonita ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

V. Que *não possui funcionário público* no quadro societário da empresa;



VI. Que está adequada à *Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)* – Lei nº 13.709/2018;

VII. Que a empresa *conhece na íntegra o Edital*, está ciente e *concorda com as condições* impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa de preços, conforme as diretrizes do artigo 23 da Lei n.º 14.133/21.

Foram analisadas contratações similares de outros entes públicos através do PNCP e considerados também valores praticados com o mesmo objeto pelo próprio município.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Através das consultas realizadas observou-se que os valores estão de acordo com o mercado, sendo possível a utilização, sem nenhum prejuízo ao município.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a aquisição de contratação de Restaurante que atenda a demanda de fornecimento de alimentos tipo marmita para os funcionários das devidas secretarias.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas estão descritas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total – R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo “Marmita” A composição das refeições	3.500	R\$ 21,00	



	<p>diárias deverá ser variada, contendo o mínimo de 950g (novecentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, massas, batata frita, 02 (dois) tipos das seguintes saladas (maionese, tomate, repolho, cebola, beterraba, pepino, pimentão...) e 02 (dois) tipos de carnes (frango, linguicinha, suína, bovina...). (A critério do município poderá ser alterado o cardápio).</p> <p>Deverá acompanhar cada marmitta 01 (um) refrigerante de 350ml ou 01 (uma) água mineral de 500ml, a critério do Município.</p>			
TOTAL			R\$	

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 043/2023, que define “procedimento de pesquisa de preço no âmbito do Município de Vargem Bonita/SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”. Para efeito de precificação, considerou-se os valores vigentes em contratações similares de outros entes públicos através do PNPC, Painel de Preços e Cotações em empresas da região, o qual encontram-se em anexo no processo.

9 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O plano anual de contratações ainda não foi publicado pela administração, mas existe previsão de compras para o ano de 2024.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento, além de suprir a necessidade da secretaria de agricultura, no que diz respeito aos serviços ofertados.



11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para essa finalidade, a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que já possuem experiência nesse devido eventos similares de outros anos.

Posterior a homologação do pretendido processo, a comissão organizadora irá atuar na fiscalização e gestão contratual, ficando responsáveis por sanar falhas ou dúvidas para sua fiel execução, podendo intervir no andamento do processo quando necessário, para buscar soluções de adequações.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

No que se refere aos critérios ambientais, as empresas deverão:

- a) Possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;
- b) Observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de seus serviços, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Destinar corretamente os resíduos decorrentes da fabricação dos equipamentos/implementos.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Transportes e obras.

A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se a presente contratação for mediante pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, é viável e fundamental, em se tratando de aquisição necessária para suprir a demanda da Secretaria de Transportes e obras.

Vargem Bonita, 14 de maio de 2024.

Edinan Favretto
Secretário de Obras e Serviços Públicos